

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido naª Sessão Ordinária de,

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I - Escrita (peso 1)

II - Análise do Plano de Trabalho (peso 1)

III - Títulos (peso 3)

IV - Didática (peso 3)

V - Arguição (peso 2)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a prova escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo/a candidato/a no ato da inscrição, consiste em um projeto de pesquisa, ensino e extensão, que demonstre sua aderência à disciplina do concurso e suas possíveis contribuições para o departamento e a unidade.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

- a) aderência ao tema definido para a prova;
- b) atualização e aprofundamento do conteúdo;
- c) organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;
- d) adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

II - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) aderência à disciplina do concurso;
- b) originalidade e qualidade do projeto de pesquisa apresentado;
- c) pertinência das propostas para o ensino, tendo em vista a área e a(s) disciplina(s) do concurso;
- d) aderência à política nacional de extensão;
- e) outras possíveis contribuições para o departamento.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) clareza nas respostas;
- b) conhecimento atualizado e aprofundado sobre os temas atinentes ao concurso.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) organização do conteúdo;
- b) respeito aos tempos mínimo e máximo definidos no edital;
- c) clareza na exposição;
- d) conhecimento atualizado e aprofundado sobre o tema da aula;
- e) aderência do tema desenvolvido aos pontos divulgados no edital.

Artigo 5º- Na prova de títulos, os títulos serão agrupados nas categorias indicadas abaixo, com os respectivos pesos. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada categoria, levando em conta a qualidade da produção do/a candidato/a e sua relevância para a área do concurso. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas a cada categoria:

1. Formação (peso: 3);

Serão avaliados:

- a) aderência da área de formação (graduação e pós-graduação) à área e disciplina(s) do concurso;
- b) títulos;
- c) treinamentos e capacitação do/a candidato/a.

2. Produção acadêmico-científica dos últimos 8 anos (peso: 4)

Serão avaliados:

- a) artigos;
- b) livros;
- c) capítulos de livros;
- d) participação e organização de eventos;
- e) atividades de pesquisa;
- f) participação em grupos, laboratórios ou núcleos de estudo e/ou pesquisa;
- g) outras atividades acadêmico-científicas que a banca considerar relevantes, devendo ser mencionadas na avaliação.

3. Experiência profissional (peso: 3)

Serão avaliados:

- a) exercício no Magistério da Educação Básica e Superior;
- b) orientação e coorientação de trabalhos de conclusão de curso e de pesquisa;
- c) participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso, exceto como orientador;
- d) outras atividades acadêmico-científicas que a banca considerar relevantes, devendo ser mencionadas na avaliação.

Parágrafo único - A Comissão julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do/a candidato/a:

- I. a relevância do tema da produção do/a candidato/a na comunidade de especialistas;
- II. dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do/a candidato/a têm perante a comunidade científica;
- III. relevância, contribuição e aderência da produção do/a candidato/a para a área do concurso e em áreas vizinhas;
- IV. criatividade, inovação e abertura de novas técnicas e/ou temas de pesquisa para a área do concurso e em áreas vizinhas;
- V. conhecimento, domínio e maturidade demonstrada na área do concurso e em áreas vizinhas;
- VI. impacto científico e social da produção do candidato na área do concurso e em áreas vizinhas.

Artigo 6º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025.

- I. A maior média obtida na prova de análise do plano de trabalho.

Artigo 7º - O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 1034/2025
Processo nº: 09-D-10860/2025
Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

O presente dossiê foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao **Instituto de Filosofia e Ciências Humanas** para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

Observo, primeiramente, que a edição de normas na Universidade não é assunto que possa ser tratado no âmbito de um dossiê, devendo ser aberto o competente **processo administrativo**.

No que se refere à proposta, analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo apenas as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Preâmbulo, completar com os dados da Deliberação CONSU-A-04/2025;
- 2) Art. 5º, parágrafo único – organizar os critérios em incisos (I, II, III, etc.);
- 3) Art. 6º - complementar o caput com o seguinte: “São *critérios de desempate complementares àqueles previstos **nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025***”;
- 4) Art. 6º, inciso I – sugiro complementar “A *maior média obtida **na prova de análise do plano de trabalho***”.

Observo que, considerando a inclusão de desse critério de desempate (maior média na prova de análise do plano de trabalho), será necessário oportunamente adequar o item do edital, para prever como essa média será obtida.

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Assinado por FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Função PROCURADORA DE UNIVERSIDADE CHEFE

Data 21-05-2025 11:03:52

Certificado FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas



INTERESSADO: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ASSUNTO: Normas internas do IFCH para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor

PARECER DA CONGREGAÇÃO Nº 3/2025

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 296ª Sessão Ordinária, realizada aos 19 de março de 2025, aprovou a proposta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos do IFCH para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora do IFCH

Documento assinado eletronicamente por Andreia Galvão, Diretor de Unidade Universitária, em 24/03/2025, às 09:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5EC855FD EB15441F A0D497CE B567A589**

